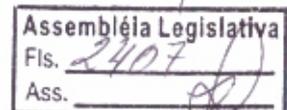
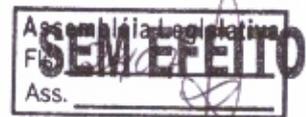




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

PROCESSO Nº 1743/2015

CONTRATO Nº PP 1743/2016



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA (LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO, COPEIRAGEM, GARÇOM, PORTARIA, OFFICE BOY E ELETRICISTA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, E A EMPRESA VULMÁRIO MENDES SILVA SOBRINHO - EPP.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS**, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53 e RG nº 127.802 SSP-AL; José Ronaldo Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 350.378.064-53 e RG-507.258 SSP-AL; Thaise de Souza Guedes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 060.407.234-16 e RG-3.135.253 SSP-AL; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53 e RG-937.633 SSP-AL; Isnaldo Bulhões Barros Junior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 677.666.924-49 e RG-1999001006542 SSP-AL; Edival Vieira Gaia Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 373.271.604-00 e RG-1999001037650; Marcos Antônio de Oliveira Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 310.136.274-15 e RG-2003001029490 SSP-AL; e Jair Lira Soares, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47 e RG 98001179242 SSP-AL, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VULMÁRIO MENDES SILVA SOBRINHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.099.747/0001-53, com sede na Rua Buarque de Macedo, 637, centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-520, telefone (82) 3221-5956, email. vmsevicosoepp@hotmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vulmário Mendes Silva Sobrinho portador da Cédula de Identidade nº **046129 DRT AL** e CPF nº 032.003.584-08, vencedora dos lotes 1 e 2, tendo em vista o que consta no Processo nº 1743/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 017/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
F. _____
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembleia Legislativa
Fis. 2408
Ass. _____

1.1 O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados (Limpeza, asseio, conservação predial e manutenção, copeiragem, garçom, portaria, office boy e eletricitista), visando atender às necessidades da assembleia Legislativa de Alagoas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1 emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços;

3.1.2 será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.1.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Ass. SEM EFEITO

Assembleia Legislativa
Fls. 2409
Ass. _____

- 4.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.1.3 fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 4.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.8 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.9 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. _____
Ass. _____
SEM EFEITO

Assembleia Legislativa
Fls. 2410
Ass. _____

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 4.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

- 5.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
F. 24/11
Ass. [assinatura]
SEM EFEITO

Assembléa Legislativa
Fis. 24/11
Ass. [assinatura]

- 6.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5 pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 59.874,40 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 718.492,80 (setecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

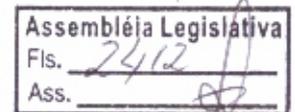
7.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1 A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
SEM EFEITO

Assembleia Legislativa
Fls. 2413
Ass. _____

- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Ass. **SEM EFEITO**
Fis. _____
Ass. _____

Ass. **Assembleia Legislativa**
Fis. 2414
Ass. _____

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
F. _____
ASS. _____
SEM EFEITO

Assembleia Legislativa
Fls. 24/5
Ass. _____

- 10.3.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 10.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 10.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
 - b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 10.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 10.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 0100
Programa de trabalho: 01122000120040000
PTRES: 010001
Plano interno: 00292



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembleia Legislativa
Fls. 24/16
Ass. _____

12.1. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.3.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.3.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.3.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.3.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.3.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.3.6 a satisfação do público usuário.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembleia Legislativa
Fls. 2417
Ass. _____

- 12.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 13.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembleia Legislativa
Fls. 2418
Ass. _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

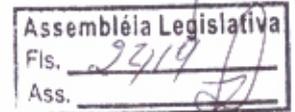
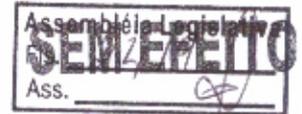
b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. **SEM EFEITO**
Ass. _____

Assembleia Legislativa
Fls. 2420
Ass. _____

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4 o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

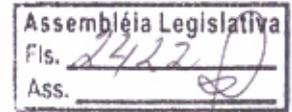
Assembléa Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembléa Legislativa
Fis. 2421
Ass. _____

- 15.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 15.1.13 a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 15.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.16 a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



- 15.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.18 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;
- 15.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembléa Legislativa
Fls. 2423
Ass. _____

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/Al, 11 de Janeiro de 2016.

Assembléa Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembléa Legislativa
Fls. 2424
Ass. _____



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Deputado Luiz Dantas Lima
Presidente
CONTRATANTE

Deputado José Ronaldo Medeiros
1º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Thaise de Souza Guedes
2º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Severino de Lira Pessoa
3º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Ishaldo Bulhões Barros Junior
1º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Edival Vieira Góia Filho
2º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Marcos A. de O. Barbosa
3º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Jair Lira Soares
4º Secretário
CONTRATANTE

Vulmário Mendes Silva Sobrinho
Representante da empresa

Bruno Pedrosa Menezes
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHA CPF Nº 404.142.784.04

TESTEMUNHA CPF Nº 333.555.923.09



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembléa Legislativa
Fls. 2425
Ass. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 o presente termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços terceirizados continuados, para atender as necessidades da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas.

1.2 A presente contratação será efetuada através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços terceirizados continuados nas áreas:

- a) Limpeza, asseio, conservação predial e manutenção;
- b) Copeiragem e garçom;
- c) Portaria; e
- d) Office boy;
- e) Eletricista.

2.2 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, em regime de horas definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de e equipamentos.

2.2 DOS LOTES

LOTE 1: Auxiliares de serviços gerais/ serventes para a limpeza



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Ass. SEM EFEITO
Ass. _____

Ass. Assembleia Legislativa
Fls. 2426
Ass. _____

Item	Objeto	Quantidade
01	Auxiliares de serviços gerais/ serventes para a limpeza	12 (doze)

LOTE 2: garçons, copeiras, porteiros, Office boy e eletricista

Item	Objeto	Quantidade
01	garçons	03 (três)
02	copeiras	03 (três)
03	porteiros	02 (dois)
04	office boy	01 (um)
05	Eletricista	01 (um)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esses serviços são essenciais para o bom funcionamento desta Unidade e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando condições para o atendimento ao público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público.

3.2 Cumpre observar ainda, que a contratação seguirá a jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 semanais, observadas as peculiaridades, a periodicidade e a frequência que requer os serviços, bem como as condições dos locais onde serão prestados os serviços, com base em experiências e parâmetros anteriores aferidos e resultantes de contratos anteriores, com vistas tão somente oferecer, a todo instante, melhores condições ambientais de segurança e higiene condignas, aos servidores que exercem suas atividades e, principalmente ao público em geral.

Carri

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
SEM EFEITO

Assembléa Legislativa
Fls. 2427
Ass. _____

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A contratação dos serviços terceirizados obedecerá ao descrito a seguir:

4.2 Jornada e trabalho: os funcionários da empresa contratada deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo de segunda-feira à quinta-feira das 08h às 18h e na sexta-feira das 08h às 17h, a ser (em) estabelecida (s) pela Administração, para todos os terceirizados deste termo sendo qualificados e habilitados, sendo que o início e o término da jornada diária de trabalho serão estabelecidos pela contratante, que poderá alterá-la a qualquer tempo.

4.4 A contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

5. REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

6. DEMANDA E QUANTIDADES PREVISTAS

6.1 Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento nas dependências, identificando as metragens de áreas internas, externas, esquadrias internas e externas e fachadas envidraçadas, a fim de estimar a demanda prevista e a quantidade de mão de obra estimada.

6.2 Necessita-se de 12 (doze) auxiliares de serviços gerais/ serventes para a limpeza das acomodações internas, para as áreas externas incluindo todo o estacionamento, limpeza das caixas d'água, cisternas e caixas de gorduras, 03 (três) garçons, 03 (três) copeiras, 02 (dois) porteiros, 01 (um) office boy e 01 (um) eletricista.

6.3A empresa licitante em sua planilha de custo e formação de preço, cujo o modelo encontra-se em anexo, estabelecerá assim o seu preço para o serviço a ser contratado.

7. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1SERVIÇO DE LIMPEZA, ASEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembleia Legislativa
Fls. 2428
Ass. _____

7.1.1 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço. O dimensionamento da área física a ser limpa, asseada e conservada foi obtido com base na medição da área ocupada que necessitam desses serviços, bem como na experiência de vários anos na administração e fiscalização deste tipo de contrato.

7.1.2 Os serviços serão executados na seguinte frequência:

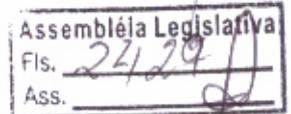
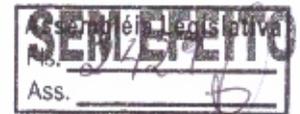
ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- p) Limpar os corrimãos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Remover manchas de paredes;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

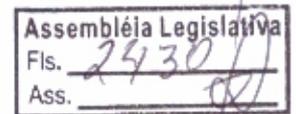
ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las.

ESQUADRIAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

B) ÁREAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à 24 frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. **SEM EFEITO**
Ass. _____

Assembleia Legislativa
Fls. **2431**
Ass. _____

b) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

c) Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

**C) ESQUADRIAS EXTERNAS
QUINZENALMENTE, UMA VEZ:**

a) Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

a) Limpar fachadas envidraçadas ou não (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes quando necessário.

**CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E CAIXA DE GORDURA
SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:**

a) Limpar internamente toda caixa d'água, cisterna e caixa de gordura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, e utilizando-se de equipamento adequado para a realização do serviço.

7.2 SERVIÇO DE GARÇON E COPEIRA

7.2.1 Os serviços copeiragem e garçom, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas abaixo, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo.

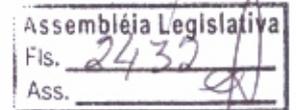
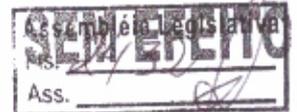
COPEIRAGEM

I – DIARIAMENTE:

- a) preparar café, chás, sucos e outros;
- b) preparo de bandejas, pratos e mesas;
- c) manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- d) manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
- e) preparar alimentos sempre que solicitado;
- f) relacionar e enviar a Administração relação de faltas e necessidades de utensílios, material de limpeza, produtos alimentícios, tempestivamente;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



g) demais atividades pertinentes ao serviço de copa;

II – SEMANALMENTE:

- a) limpeza geral nos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais utensílios usados diariamente;

GARÇOM

I – DIARIAMENTE:

- a) Distribuir café, água, chá, etc., para Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários e Visitantes da Contratante;
- b) Prestar serviços por ocasião da realização de eventos, recepções, reuniões, etc., organizados pela Contratante;
- c) Repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas...) e bebidas em geral;
- d) Manter perfeita integração com os serviços das copas, para o bom andamento dos trabalhos;
- e) Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com todos os usuários dos seus serviços;
- f) recolhimento de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Assembleia;
- g) Executar demais serviços relacionados à profissão de Garçom.

7.2.2 A contratada, além de disponibilizar a mão de obra, deverá fornecer para o contratante os equipamentos suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de copeiragem/garçom.

7.2.3 É responsabilidade da empresa o levantamento dos equipamentos e respectivas quantidades que serão empregados na execução dos serviços, tendo como base a descrição das atividades a serem executadas, bem como mediante a vistoria prévia da licitante.

7.2.4 A relação básica dos equipamentos a serem fornecidos para prestação dos serviços de copeiragem e garçom consta do quadro abaixo:

Especificação do equipamento	Und	Foto ilustrativa	Quantidade	Local

[Handwritten signatures and marks]



Assembléa Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembléa Legislativa
Fls. 2433
Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Carrinho (mesinha) para servir café/chá, com rodinhas giratórias de borracha, com três bandejas de preferência em aço inox.	Und		02	Plenário e Presidência
--	------------	---	-----------	-------------------------------

7.2.5 Todos os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso).

7.3 AGENTE DE PORTARIA

7.3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, por meio de profissionais qualificados, de agente de portaria a serem executados nas instalações da Assembléado Estado de Alagoas.

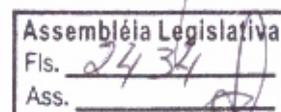
Item	Qtd. De postos	Qtd. De funcionários por posto	Tipos de postos	Distribuição dos postos	Horário
01	02	02	Agente de portaria - 44 horas semanais	Estacionamento	Segunda à quinta das 08h às 18h e Sexta das 08h às 17h.

7.3.2. Descrição do serviço

7.3.2.1 A prestação dos serviços de Agente de Portaria envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

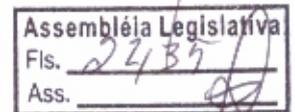
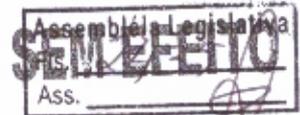


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



- a. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como o responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada a providência de regularização necessária;
- b. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos ou sem identificação nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- c. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- d. Fiscalizar e orientar a entrada e saída de veículos na área do estacionamento;
- e. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;
- f. Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e Bombeiros, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive nas indicações de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- g. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- h. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho de suas atividades;
- i. Permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- j. Cumprir a programação dos serviços com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas;
- k. O Agente deve providenciar todas as medidas necessárias, permitidas em lei, para evitar a ocorrência de furtos, tendo atenção especial quanto aos objetos de pequeno porte;
- m. Impedir, sob qualquer hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da CONTRATANTE, exceto o cão guia de cego.
- n. Comunicar à segurança a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá comunicada ao seu supervisor;
- o. Impedir a saída de volumes e materiais pertencentes à Contratante, sem a devida autorização, comunicando o fato à segurança e ao supervisor;
- p. Portar sempre o rádio de comunicação e fazer os relatos verbais com objetividade e clareza;

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- q. O supervisor deve coordenar as atividades dos Agentes de portaria de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato designado nos termos da Norma em vigor;
- r. controlar a entrada de veículos.

7.4 OFFICE BOY

7.4.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) receber volumes, correspondências, documentos internos, externos e outros expedientes;
- b) distribuir internamente documentos, periódicos e correspondências;
- c) operar máquinas simples de reprodução de documentos, telefones e fac-simile e outros;
- d) promover a embalagem de materiais segundo a sua natureza;
- e) cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;
- f) tratar todos os servidores da Assembleia, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- g) abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previsto neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- h) encaminhar ao conhecimento do fiscal do contrato, de forma imediata e em qualquer circunstância a constatação de atitude suspeita observadas nas dependências da Assembleia;
- i) zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade;
- j) executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
- k) a Contratada deverá disponibilizar o meio de transporte do office boy.

7.4.2 LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Assembleia do Estado de Alagoas, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 44 horas semanais. Segunda à Quinta das 08h às 18h e sexta-feira das 08h às 17h.

7.5 ELETRICISTA

7.5.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- a) Verificar as redes de telefonia da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos;
- b) consertar os ramais telefônicos que apresentarem defeitos;
- c) montar, ajustar e instalar aparelhos e equipamentos elétricos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
SEM EFEITO

Assembléa Legislativa
Fls. 2436
Ass. _____

- d) montar ampliar, consertar e manter instalações elétricas;
- e) efetuar revisão geral dos circuitos de iluminação, procedendo à substituição dos componentes defeituosos como: reatores, disjuntores, tomadas, lâmpadas, suportes, dispositivos de fixação, fios ressequidos, ou o que for necessário para o bom funcionamento do sistema existente;
- f) verificar o funcionamento de disjuntores, corrigir as anormalidades, ou substituir os defeituosos;
- g) efetuar revisão de todos os contatos dos quadros (fusíveis, relés, chaves, etc.);
- h) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- i) verificar as redes de Alta e baixa tensão da Assembléa, consertando as que apresentarem defeitos;
- j) deverá fazer a manutenção preventiva e corretiva de tudo que se relacionar à área elétrica.

7.5.2 LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Assembléa do Estado de Alagoas, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 44 horas semanais. Segunda à Quinta das 08h às 18h e sexta -feira das 08h às 17h.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES – MASCULINO/ FEMININO

8.1 A Contratada será responsável em disponibilizar os uniformes completos adequados aos seus funcionários e dos encarregados, respeitando todas as normas de segurança do trabalho, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e coletivo do trabalho.

8.2 para o serviço de copeira e garçom seguem fotos orientativas para o modelo de uniformes:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

9.1 A execução do contrato será avaliada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigido;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



Ass. _____
SEM EBEITO
Ass. _____

Ass. _____
Assembléa Legislativa
Fls. 2438
Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- a satisfação do público usuário.

10. DA VISTORIA

10.1 Os licitantes deverão vistoriar o local em que será executado os serviços, até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Comissão responsável pela licitação, pelo e-mail: divisaodelicitacoes@assembleia.al.gov.br.

10.2 A vistoria ao local onde serão executados os serviços deverá ser procedida por pessoa indicada pela licitante.

10.3 As empresas que já realizaram a vistoria e têm a declaração de vistoria devidamente assinada pelo servidor da Assembléa, ficam desobrigadas a realizarem nova vistoria nas dependências da Assembléa Legislativa de Alagoas. Lembrando que a declaração de vistoria deverá vir dentro do envelope de habilitação da licitante, caso não esteja será desclassificada a licitante.

11. DA UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do preço por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, no caso de serviço de limpeza.

11.2 O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada pelo espaço físico da Assembleia Legislativa, conforme quadro demonstrativo descrito abaixo:

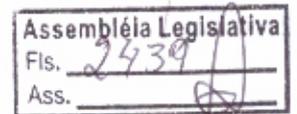
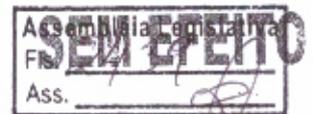
<u>Localização</u>	<u>Área interna</u>	<u>Área externa</u>
<u>Sede da Assembleia Legislativa de Alagoas</u>	<u>5.767,40 m²</u>	<u>1.800,00 m²</u>

11.3 A jornada de trabalho de todos os serviços terceirizados contratados será de 44 horas semanais, da seguinte forma: segunda à quinta-feira das 08h às 18h e sexta-feira até às 17h.

11.4 Os serviços serão prestados pela Contratante por meio de seus empregados com qualificação mínima dos funcionários sob a supervisão de um encarregado, também seu empregado.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



11.5 Serão adotada a relação de 1 (um) encarregado para cada 30 (trinta) serventes ou fração, exceto para o caso previsto para as áreas de fachadas envidraçadas, onde será adotado 1 (um) encarregado para cada 4 (quatro) serventes ou fração.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA E QUE PERMANECERÃO NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A contratante fornecerá todo o equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade e em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações mínimas.

12.2 Os equipamentos a serem utilizados serão de primeiro uso e excelente qualidade, atendendo às recomendações do fabricante dos mesmos e Normas da ABNT.

12.3 Os equipamentos serão estocados no local de execução dos serviços em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, por período mínimo de 30 (trinta) dias, com a colocação nos locais e reposição do estoque, na frequência necessária.

12.4 A contratada deverá dispor de quantitativo de equipamentos como reserva, nos locais de prestação dos serviços, para reposição em até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de pane mecânica ou qualquer outro motivo de paralisação.

12.5 O nível de barulho dos equipamentos deve ser suportável para quem trabalha em ambiente de escritório, de acordo com as Normas da ABNT.

12.7 Os equipamentos serão disponibilizados na quantidade mínima necessária, de forma que a sua utilização propicie ganhos de produtividade e economia nos serviços contratados, conforme relação abaixo:

12.8 A Contratada deverá fornecer todo os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços de limpeza

12.9 A Contratada deverá disponibilizar outros equipamentos e eletrodomésticos que julgar necessários ao bom andamento dos serviços, devendo a mesma:

a) manter todos os **equipamentos, eletrodomésticos e utensílios** necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) identificar todos os **equipamentos, eletrodomésticos e utensílios** de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

c) manter sempre em perfeito funcionamento os **equipamentos e eletrodomésticos** sob sua guarda, sob sua responsabilidade, com reposição das peças ou equipamentos e eletrodomésticos danificados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as manutenções preventivas, inclusive aqueles de propriedade da Administração, porventura utilizados pela CONTRATADA, que serão relacionados em Termos de Responsabilidade;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Ass.
SEM EFEITO
Ass.

Ass.
Fls. 2440
Ass.

d) cuidar e zelar pelos bens relacionados nos Termos de Responsabilidade, como se seus próprios fossem, sendo-lhe vedada, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se deles para outros fins que não a execução do contrato, sob pena de vir a responder por perdas e danos;

e) substituir, por bens de sua propriedade, os equipamentos, eletrodomésticos e utensílios da Administração, de que esta vier a se desfazer, caso sejam necessários para a prestação dos serviços.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Todos os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, inclusive com realização de rondas feitas pelo encarregado, para verificações constantes em todos os locais, especialmente, nos banheiros, a fim de permanecerem sempre limpos e higienizados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Além de fornecer a mão de obra, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

III. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, se necessário;

IV. Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008 e alterações posteriores, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

1) Nota Fiscal/Fatura;

2) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

3) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

4) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fis. 14
Ass. **SEM EFEITO**

Assembleia Legislativa
Fis. 2441
Ass.

5) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

6) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

7) Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, Municipal, Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT, FGTS.

8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

9) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

V. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

VI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;

VII. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante ou se apresente incompetente para realização dos serviços;

VIII. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

IX. Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

X. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

XI. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;

XII. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;

XIII. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
SEM EFEITO

Assembléa Legislativa
Fls. 2442
Ass. _____

XV. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

XVII. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

XIX. Executar a separação dos resíduos de acordo com as determinações contidas no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que trata da Coleta Seletiva no âmbito da Administração Pública Federal;

XX. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;

XXI. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

XXII. Responsabilizar-se pela realização dos exames adimensionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço ao berçário e posto médico, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;

XXIII. Apresentar à contratante, antes do início do contrato, a relação dos funcionários que irão prestar os serviços, acompanhada de documentos que comprovem sua idoneidade e capacidade profissional, física e mental, e fotos 3x4 anexas, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Este procedimento deverá ser dotado também, nos casos de substituições;

XXIV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, na forma da legislação vigente, utensílios, fardamentos e equipamentos de primeira qualidade, necessários à sua execução, sem qualquer ônus adicional à Contratante, e sem repassar os custos de qualquer item disponibilizado, aos seus funcionários;

XXV. Atender a todas as exigências legais pertinentes à execução dos serviços, tais como: ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, e outros previstos na legislação vigente;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
SEM EFEITO
Ass. _____

Assembleia Legislativa
Fls. 2443
Ass. _____

XXVI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, respeitada a legislação trabalhista, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

XXVII. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução dos serviços, respeitada a legislação trabalhista, comunicando imediatamente, qualquer anormalidade verificada, que atente contra o patrimônio da Contratante;

XXVIII. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12(dose) horas, qualquer substituição na mão de obra, que por decisão própria, pretenda efetuar. Nos casos emergenciais, a comunicação deve ser feita em momento oportuno;

XXIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

XXX. Designar funcionário (preposto/Encarregado), com traje diferenciado, aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, para orientar sua execução, bem como, manter contato com o fiscal da Contratante, para que sejam tomadas as providências que se legislação vigente;

XXXI. Executar os serviços de forma ininterrupta, inclusive com realização de rondas, para verificações constantes em todos os locais, especialmente, nos banheiros, a fim de permanecerem sempre limpos e higienizados;

XXXII. Encaminhar, quando solicitado pela contratante, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento, até o cumprimento desta exigência;

XXXIII. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

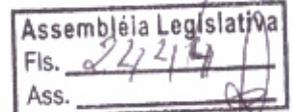
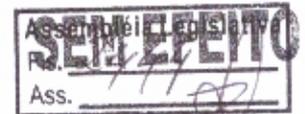
XXXIV. Fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, cópia da folha de pagamento e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GRPS), FGTS e demais comprovantes de recolhimento de todos os encargos sociais, fiscais e trabalhista, do mês de competência dos serviços, conforme legislação vigente;

XXXV. Manter sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, disponibilidade de efetivo, dentro dos padrões desejados e exigidos na licitação, para reposição imediata nos casos de faltas, greves, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à efetiva execução dos serviços;

XXXVI. Impedir que o(s) empregado(s) que cometerem falta disciplinar, seja(m) mantido(s) ou retorne(m) as atividades nas dependências da Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



XXXVII. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, sem ônus a Contratante, na forma da legislação vigente;

XXXVIII. Observar as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as medidas, normas e diretrizes, emitidas pela Contratante;

XXXIX. Permanecer responsável pela prestação dos serviços, não transferindo a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XL. Proceder ao descarte de materiais poluidores, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, aerossóis e outros, na forma da legislação pertinente;

XLI. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

XLII. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido, comprovadamente, danificado ou extraviado por seus empregados;

XLIII. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

XLIV. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificacão por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartiçãõ ou ao interesse do Serviço Público;

XLV. Substituir imediatamente, qualquer equipamento disponibilizado e/ou utilizado na execuçãõ dos serviços que não receberem a aprovaçãõ da Contratante ou apresentarem defeito;

XLVI. Fornecer os uniformes (no mínimo 2 jogos), conforme modelo definido pela Contratante, a cada seis (6) meses e demais complementos a mão de obra envolvida na execuçãõ dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho e demais legislaçãõ vigente.

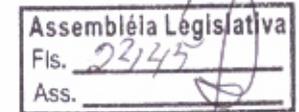
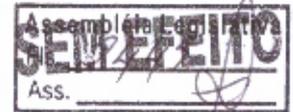
15. DEVERES DA CONTRATANTE

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:

15.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



15.3 Deve-se observar que, no que diz respeito ao valor a ser pago, **haverá um valor fixo** correspondente ao valor mensal da prestação de serviços (**mão de obra**).

15.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

15.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.

15.7 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

15.8 Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviço e área para depósito dos materiais, produtos, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios disponibilizados pela CONTRATADA.

15.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

15.10 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

15.11 Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços.

15.12 Anotar, no Livro de Ocorrências, providenciado pela CONTRATADA, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

15.13 Aplicar à Contratada penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o término do contrato.

15.15. Fornecer todo material de limpeza necessário para a execução do serviço.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

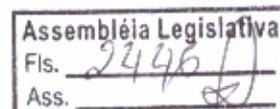
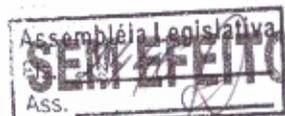
16.1 O objeto será aceito após verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, do edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

16.2 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, quando da contratação do serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



17.1 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.2 Após o recebimento da autorização formal da CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar imediatamente a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

17.5 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Bruno Pedrosa Menezes, no cargo de Diretor Geral, designado gestor.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os serviços a serem executados deverão ser feitos sem exposição a risco.

19.2 A jornada de trabalho de todos os profissionais a serem disponibilizados pela contratada será de 44h00min (quarenta e quatro) horas semanais, diariamente, sendo de segunda a quinta-feira, de 8h00min (oito) horas às 18h:00min (dezoito) horas e sexta-feira das 8h00min (oito) horas às 17h:00min (dezessete) horas; computando nesse período o intervalo de uma hora para refeição e descanso.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Adotar medidas capazes de evitar o desperdício de água, conforme instituído no Decreto nº48.138 de 08/10/2003;

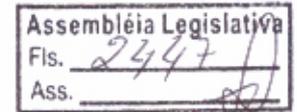
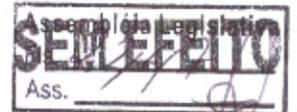
20.2. Observar a Resolução nº20 de 07/12/1994 do CONAMA, referente aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

20.3. Fornecer equipamentos de segurança que forem necessários na execução dos respectivos serviços aos funcionários.

20.4. Criar programa interno de treinamento de funcionários, em período de experiência contratual (três meses regulamentares), visando fornecer subsídios à redução do consumo de energia elétrica, de água e redução na produção de resíduos sólidos, observando normas ambientais vigentes; incentivo a separação de resíduos recicláveis



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



descartados pela Assembléia, na fonte geradora e a sua destinação às associações e de trabalhadores especialistas em material reciclado.

20.5. Respeitar às normas brasileiras - NBR publicadas pela Associação brasileira de normas técnicas sobre resíduos sólidos.

20.6. Prever a destinação ambiental adequada de pilhas, baterias usadas ou inservíveis, de acordo com o disposto na Resolução nº 257 de 30/06/1999 do CONAMA.

COPIADO